



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Valor do Edital xerografado: R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, a Pregoeira, por meio do fax nº (61) 2022.7041.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº 23000.000807/2012-90
Tipo de Licitação: Menor preço global
Data: 23 de março de 2012
Horário: 14h30 (horário de Brasília-DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Código UASG: 150002

OBJETO: Contratação de empresa para confecção com montagem de diversos mobiliários nas quantidades e especificações constantes do **Encarte A**, para atender as demandas do Ministério da Educação.

ANEXOS: I – Termo de Referência (Encartes A, B, C, e D)
II – Minuta Contrato

ITEM	ASSUNTO	Pág.
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	4
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
6	DA DESCONEXÃO	8
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
8	DA HABILITAÇÃO	9
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	11
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	12
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
14	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS / DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO / PRAZOS DE EXECUÇÃO / GARANTIA DOS SERVIÇOS / DA GARANTIA CONTRATUAL / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DA FISCALIZAÇÃO / DA VISTORIA	13
15	DO CONTRATO	13
16	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	13
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
18	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	16
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
20	DO FORO	18



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 / 2012

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Processo nº 23000.000807/2012-90)

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pela **Pregoeira MILENA LINS FERNANDES SOARES**, designada pela Portaria nº. 152, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 23 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação regente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 23/03/2012

HORÁRIO: 14h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para confecção com montagem de diversos mobiliários nas quantidades e especificações constantes do Encarte A do Termo de Referência, para atender as demandas do Ministério da Educação.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:
 - a) Termo de Referência – Anexo I (ENCARTES A, B, C e D)

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

2.1.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3.1 No que se refere a vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado etc, a exemplo de objetos de telefonia onde as empresas se consorciam vários serviços, ou mesmo objetos de grande vulto, no caso de grandes construções na área de engenharia, o que não é o caso objeto deste processo.

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

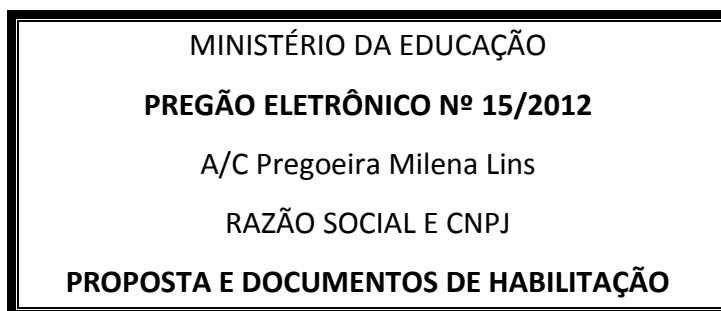
- 4.1 A partir das 14h30 do dia 23/03/2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 15/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor unitário e total, a partir da data da liberação do mesmo no COMPRASNET, até às 14h30min do

dia 23/03/2012, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

4.5.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5.2 Na descrição do objeto ou serviço, não serão aceitas, **sob pena de desclassificação, transcrições copiadas do objeto do Edital, ou o uso de expressões como, por exemplo, “conforme o edital”**.

4.6A Planilha de Custos e Formação de Preços, de que trata o **Encarte “A”**, do Termo de Referência Anexo I, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, como também a documentação de habilitação constante no item 8 do Edital, por meio do fax nº **(61) 2022.7041** ou e-mail institucional cpl@mec.gov.br (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), **sob pena de desclassificação do certame**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da pregoeira via chat, para o seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:



4.7 A Planilha de Custos e Formação de Preços, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível às demais licitantes.

4.7.1A Pregoeira solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Encarte “A” do Termo de Referência, Anexo I do Edital, via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.

4.7.2A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. A Pregoeira, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s)

anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando a Pregoeira a análise daquele(s).

4.7.3A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão da Pregoeira inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

4.7.4A fim de agilizar a sessão pública, a Pregoeira poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha”, via correio eletrônico (cpl@mec.gov.br), para melhor administração.

4.8A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

4.10 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, as exigências e especificações constantes dos Anexos a este Edital, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 29 da IN nº 02/08.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7. Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9. A Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.11. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 5.12. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

6.DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 a Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

7.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.9 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA**

SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) Declaração de Menor: de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- e) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

9.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até as 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até as 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

- 11.6 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo (art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do MEC cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS / DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO / DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO / DA GARANTIA DO SERVIÇO / DO CUSTO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS / DAS OBRIGAÇÕES GERAIS / DA FISCALIZAÇÃO / DA VISTORIA TÉCNICA.

- 14.1 Vide disposição contida nos subitens 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho. Deverá ser utilizada a sistemática de empenho com garantia de pagamento de pronta entrega, conforme o disposto no Decreto nº 2.439, de 23 de dezembro de 1997, fazendo nele constar as sanções administrativas pelo descumprimento contratual.

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, e da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

16.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I, e emitidas com os seguintes dados: Destinatário; CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço.

16.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

16.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

16.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 16.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27, § 2º do Decreto nº 5.540/2005).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais combinações legais a CONTRATADA que:
- a) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 17.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multa:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega ou execução do serviço, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) o valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

18.DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Os materiais a serem utilizados nos serviços objeto deste Pregão deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da Pregoeira em contrário.
- 19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 19.4 É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 19.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 19.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.14 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link Fornecedores, opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

20. DO FORO

20.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 12 de março de 2012.

MILENA LINS FERNANDES SOARES

Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para confecção com montagem de diversos mobiliários nas quantidades e especificações constantes do **Encarte A**, para atender as demandas do Ministério da Educação.

1.2 - Fazem parte, ainda, deste Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

1.2.1.1 - Encarte “A” - Especificações Técnicas e Quantidades dos mobiliários;

1.2.1.2 - Encarte “B” - Termo de Recebimento Provisório (TRP);

1.2.1.3 - Encarte “C” - Termo de Aceite Definitivo (TAD);

1.2.1.4 - Encarte “D” – Termo de Declaração de Vistoria;

1.2.1.5 – Encarte “E” – Modelo de Projeto sugerido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo, se enquadra como serviço comum, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007; na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a reforma do Gabinete da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, se faz necessário, também, a reforma da copa do Gabinete da SE/MEC.

3.1 A referida reforma será necessária para dotar a copa do Gabinete da Secretaria Executiva do MEC, considerando as diversas atividades realizadas em reuniões de trabalho que demandam tarefas que ultrapassam os horários normais de expediente. Nesse sentido, proporcionará as condições necessárias à preparação de alimentos e conservação dos

mesmos, bem como a economia de tempo no intervalo dos servidores para as refeições no desenvolvimento de suas atividades.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor global dos serviços, assim como a descrição dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, bem como a apresentação de projetos ou croquis para cada item, com as devidas medidas e especificações técnicas para efeito de conferência, observando as condições contidas no **Encarte “A”**, deste Termo.

4.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), nada sendo lícito pleitear a esse título.

4.3 – O julgamento da presente contratação ocorrerá de forma global, face a necessidade de padronização dos materiais a serem utilizados na confecção dos serviços, objeto do presente termo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do **Encarte “A”**.

5.2 – Os serviços devem ser executados após emissão da Nota de Empenho que será enviado à contratada, por fax ou por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

5.3 – A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, podendo, , ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais.

5.4 - Correrá por conta e risco da empresa a substituição de móveis ou peças considerados impróprios pela fiscalização..

5.5 - Caso haja impugnação de algum móvel ou peça por parte do MEC, a empresa ficará obrigada substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A execução do serviço, decorrente do presente Termo, deverá ser efetuada na Copa da Secretaria Executiva, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Sala 702 do edifício Sede – Brasília/DF, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na proposta comercial.

6.2 O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

7.1 - O fiscal designado pelo MEC anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 O recebimento do objeto deste Termo de Referência dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

7.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do (s) serviços(s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações constantes do objeto licitado;

7.2.2 - definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do mobiliário e conseqüente aceitação.

7.3 - Deverá ser verificada a equivalência das peças às especificações quanto aos acabamentos, dimensões, rigidez e demais características. Se necessário, será solicitado que a contratada desmonte quaisquer peças para verificação, sendo em seguida remontadas às suas custas.

7.4 - Em caso de mobiliários entregues e/ou serviço executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas ou outro prazo definido pela fiscalização para que a Contratada o substitua, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material correndo as suas expensas a substituição dos mobiliários que vierem a ser recusados.

7.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

7.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.7 – O Recebimento Definitivo do objeto será firmado pelo Fiscal do MEC e pelo representante da contratada, na forma do encarte “C”.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

8.2 – Os serviços a serem executados deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

9. DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 - O objeto mencionado neste Termo de Referência deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

9.2 - A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva, iniciando-se após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante o prazo de garantia, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

9.3 - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.4 - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo MEC.

9.5- As solicitações referentes à assistência técnica deverão ser efetuadas pelo Fiscal a ser designado pelo Contratante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos termos do § 4º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

11. DO CUSTO ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM MONTAGEM

11.1 – A estimativa de custo para o objeto contratado é de R\$ 30.857,67 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O Termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho. Deverá ser utilizada a sistemática de empenho com garantia de pagamento de pronta entrega, conforme o disposto no Decreto nº 2.439, de 23 de dezembro de 1997, fazendo nele constar as sanções administrativas pelo descumprimento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo este recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

13.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis fornecidos ou serviço executado, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

13.3 – Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, ao local em que devem ser realizados os serviços, objeto deste termo.

13.4 – Solicitar a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, cujo comportamento ou qualificação técnica venham a ser julgados inconveniente ou insatisfatórios para a execução do objeto deste Termo de Referência.

13.5 – Prestar informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços de montagem.

13.6 – Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

13.7 – Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de montagem.

14.2 - Fornecer todas as ferramentas de montagem, os materiais e a mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao MEC.

14.4 - Acatar todas as orientações do MEC, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

14.5 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa.

14.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, etc, assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, recuperando o padrão anterior, sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

14.7- Usar somente materiais, peças e componentes novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou de peças adaptadas.

14.8 - Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas e instrumentos fornecidos, não cabendo ao MEC qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

14.9 - Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente da versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente as de segurança.

14.10 - Proteger o mobiliário contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega e montagem, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente de inspeção e aprovação das embalagens pelo MEC.

14.11 – Substituir o equipamento/material que se encontra com vício, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas neste Termo de Referência.

14.12 - Fornecer, para todas as operações de transporte, os equipamentos e dispositivos, o pessoal e a supervisão necessária à boa execução das tarefas em questão.

14.12.1 - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14.13 – Responder, solidariamente, com os fornecedores (fabricante ou produtor/importador) dos materiais, objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de

qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao funcionamento a que se destinam.

14.14 – Apresentar ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos materiais fornecidos e serviço executado.

14.15 - Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as mobílias fornecidas e serviço executado sem ônus para o MEC, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.16 - Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

15.1.1 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

15.1.2 - Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.1.3 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do MEC, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

16.1 – É expressamente vedada à CONTRATADA- a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Caberá ao MEC, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado pelo MEC.

17.2 – O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

17.3 – A Fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas na execução dos serviços, para correção, conforme prazos definidos no item 8, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4 – A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

17.5 – Será impugnado pela Fiscalização o serviço que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

17.6 – Ficará a contratada obrigada a remover todo o mobiliário impugnado até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a execução dos serviços com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo representante do Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

18.1.1 - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

18.1.2 - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

18.1.3 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

18.1.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

18.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

18.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº 79, de 01/08/2000.

18.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

19. DAS SANÇÕES

19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

19.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avenca;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre da Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 05 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.1 - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo do MEC cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 – Em face das especificidades dos serviços a serem executados, onde será exigida a apresentação de coquis para cada item previsto no encarte “A” deste Termo, conforme consignado no item 4.1, será **obrigatória** a realização de vistoria previa, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Recomenda-se que a vistoria técnica seja efetuada por profissional especializado e autorizado pela empresa licitante.

21.2 - A vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante, após leitura minuciosa deste Termo, em horário de expediente normal do MEC, pelo telefone (061) 2022 8741, e será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo MEC;

21.3 - Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento ou eventuais diferenças nos quantitativos e especificações nos itens previstos de termo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 313, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2022-7042 e/ou fax no 2022-7041, em Brasília-DF, por intermédio da CGCC/SAA/SE/MEC.

22.2 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, no *link* "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

ENCARTE A

Objeto: Contratação de empresa para confecção com montagem de diversos mobiliários nas quantidades e especificações constantes do **Encarte A**, para atender as demandas do Ministério da Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Total Estimado
1	Fornecimento e instalação de módulo de armário superior para cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho, com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência, com portas, uma prateleira, puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar - Medindo: 1480x0350x0900mm	01	Un	R\$ 1.244,00
2	Fornecimento e instalação de módulo de armário superior para cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho, com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência, com portas de vidro, uma prateleira, puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar. Com espaço para colocar forno microondas Medindo: 0800x0350x1600mm	01	Un	R\$ 1.040,33
3	Fornecimento e instalação de módulo de armário superior para cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho, com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência, com portas, adega para vinhos, puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar. - Medindo: 0700x0700x0550mm	01	Un	R\$ 407,67
4	Fornecimento e instalação de módulo de armário superior para cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho, com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência, com portas, uma prateleira puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar. - Medindo: 2210x0350x0900mm	01	Un	R\$ 1.596,67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Total Estimado
5	Fornecimento e instalação de módulo de armário alto para cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho, com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência, com portas, prateleiras, puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar - Medindo: 0800x0600x2350mm	01	Un	R\$ 1.482,00
6	Fornecimento e instalação de módulo de armário inferior sob bancada de cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho, com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência. com portas, uma prateleiras, dois gavetões, puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar - Medindo: 2280x0600x0900mm	01	Un	R\$ 1.632,00
7	Fornecimento e instalação de módulo de armário inferior sob bancada de cozinha, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF de 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho. com bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência. Com portas, uma prateleiras, quatro gavetas, puxadores tipo cromados de alça 128mm e dobradiças cromadas TM ou similar - Medindo: 2210x0600x0900mm	01	Un	R\$ 1.579,00
8	Fornecimento de bancada em granito na cor preto. Medindo: 2280x0600x0400mm	01	Un	R\$ 763,33
9	Fornecimento de pia com duas cubas em aço inox, marca Tramontina ou similar. - Medindo: 3010x0600x0040mm	01	Un	R\$ 2.006,67
10	Fornecimento de roda meio em granito na cor preto de sete centímetros - Medindo: 3010x0200x0060mm	01	Un	R\$ 276,67
11	Fornecimento de rodapé em granito na cor preto. - Medindo: 5290x0200x0070mm	01	Un	R\$ 318,67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Total Estimado
12	Fornecimento de torneira giratória em aço inox, marca deca ou similar para pia.	02	Un	R\$ 980,67
13	Serviço de instalações hidráulicas para instalação da pia.	01	Un	R\$ 1.115,00
14	Fornecimento de revestimento em parede em chapa de madeira prensada de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor carvalho. Bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência.	27,00	M ²	R\$ 10.485,00
15	Fornecimento de mesa para cozinha, confeccionada em chapa de madeira prensada de 30mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho. Bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência. Medindo: 4500x0900x0800mm	01	Un	R\$ 3.126,67
16	Fornecimento de bancos sem encosto, confeccionado em chapa de madeira prensada MDF, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor carvalho. Bordas protegidas por fita de PVC colada a quente de alta resistência. Medindo: 2250x0400x0440mm	04	Un	R\$ 2.803,33
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 30.857,67

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, com fornecimento e montagem, de mobiliário para uso nas dependências do Edifício Sede do Ministério da Educação em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº/2012, Processo n.º 23000.00, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento nº e da Portaria de Fiscalização nº/2009, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório do mobiliário discriminado na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE "C"

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aquisição, através de Pregão Eletrônico, com fornecimento e montagem, de mobiliário para uso nas dependências do Edifício Sede do Ministério da Educação em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços do nº, Processo n.º 23000.0040, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização nº/2012, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo do mobiliário discriminado na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2012

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

Encarte “D” – Termo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executadas os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos locais e de ambientes não previstos ou não discriminados.

(Nome da empresa):.....

.....

GCG:....., sediada em (endereço completo),.....,

telefone:.....Fax:.....,

Endereço

eletrônico:.....

Brasília/DF,de.....de

.....

Responsável Técnico da Licitante

.....

Responsável pela Acompanhamento da Vistoria

Servidor do Ministério.

Encarte “E” – Modelo de Projeto sugerido

